

Art. 2º A proclamação dos resultados do pleito 2020 e a diplomação dos candidatos eleitos caberá ao Juiz Eleitoral mais antigo (Código Eleitoral, art. 40, parágrafo único).

Art. 3º A competência das zonas designadas como auxiliares da propaganda eleitoral encerra-se em 18/12/2020, salvo no caso de possuírem jurisdição no município sede.

Art. 4º Nos municípios de Ariquemes e Rolim de Moura, as zonas designadas como auxiliares da propaganda eleitoral atuarão no exercício do poder de polícia e nas atividades do plantão, para apreciação de medidas urgentes nos processos de representação eleitoral.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos *ad referendum* da Corte Eleitoral pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de dezembro de 2019.

Assinado de forma digital por:

Desembargador SANSÃO SALDANHA - Relator e Presidente

ANEXO

ZONAS ELEITORAIS (2ª, 6ª, 20ª e 21ª)	
ZE	Eleições Municipais – Competência /Atribuições
2ª	<u>Município de Porto Velho:</u> - Representações Eleitorais: Coordenadora da propaganda eleitoral - Distribuição do Horário Eleitoral Gratuito no rádio e televisão e Juizado Especial; - Representação por doação acima do limite legal; - Alimentação da respectiva área de abrangência; - Transporte de eleitores.



	<u>Município de Itapuã do Oeste:</u> Competência exclusiva.
6ª	<u>Município de Porto Velho:</u> - Registro de Candidatura; - Prestação de Contas Eleitorais – Candidatos e Partidos; - Ações Eleitorais que versem sobre inelegibilidade e de cassação de registro/diploma; - Representações Eleitorais Especiais (arts. 30-A, 41-A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei nº 9.504/1997); - Representação por doação acima do limite legal - Pesquisa Eleitoral; - Alimentação da respectiva área de abrangência.
20ª	<u>Município de Porto Velho:</u> - Registro de Candidatura; - Prestação de Contas Eleitorais – Candidatos e Partidos; - Ações Eleitorais que versem sobre inelegibilidade e de cassação de registro/diploma; - Representações Eleitorais Especiais (arts. 30-A, 41-A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei nº 9.504/1997); - Representação por doação acima do limite legal; - Alimentação da respectiva área de abrangência.
21ª	<u>Município de Porto Velho:</u> - Representações Eleitorais: Auxiliar da propaganda eleitoral; - Representação por doação acima do limite legal; - Alimentação da respectiva área de abrangência.
	<u>Município de Candeias do Jamari:</u> Competência exclusiva.



ZONAS ELEITORAIS DE JI-PARANÁ e PRESIDENTE MÉDICI (3ª e 30ª)	
ZE	Eleições Municipais – Atribuições
3ª	<u>Município de Ji-Paraná:</u> - Representações Eleitorais: Propaganda Eleitoral - Distribuição do Horário Eleitoral e Juizado Especial; - Representação por doação acima do limite legal. - Transporte.
	<u>Município de Presidente Médici:</u> - Competência exclusiva; - Alimentação e transporte.
30ª	<u>Município de Ji-Paraná:</u> - Registro de Candidatura; - Prestação de Contas Eleitorais – Candidatos e Partidos; - Ações Eleitorais de inelegibilidade e de cassação do registro e/ou diploma e impugnação de mandato eletivo; - Representações Eleitorais Especiais (arts. 30-A, 41-A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei nº 9.504/1997); - Pesquisa Eleitoral; - Representação por doação acima do limite legal; - Alimentação.

ZONAS ELEITORAIS DE JARU, THEOBROMA e GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (10ª e 27ª)	
ZE	Eleições Municipais – Atribuições
	<u>Município de Jaru:</u> - Registro de Candidatura;



10ª	- Prestação de Contas Eleitorais – Candidatos e Partidos; - Ações Eleitorais de inelegibilidade e de cassação do registro e/ou diploma e impugnação de mandato eletivo; - Representações Eleitorais Especiais (arts. 23, 30-A, 41-A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei nº 9.504/1997); - Pesquisa Eleitoral; - Representações Eleitorais: Propaganda Eleitoral - Juizado Especial e Distribuição do Horário Eleitoral.
	<u>Municípios de Jarú, Governador Jorge Teixeira e Theobroma:</u> - Alimentação.
27ª	<u>Municípios de Governador Jorge Teixeira e Theobroma:</u> - Competência exclusiva.
	<u>Municípios de Jarú, Governador Jorge Teixeira e Theobroma:</u> - Transporte de Eleitores.

ZONAS ELEITORAIS DE OURO PRETO DO OESTE, TEIXEIRÓPOLIS, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO e VALE DO PARAÍSO (13ª e 28ª)	
ZE	Eleições Municipais – Atribuições
13ª	<u>Município de Ouro Preto do Oeste:</u> - Registro de Candidatura; - Prestação de Contas Eleitorais – Candidatos e Partidos; - Ações Eleitorais de inelegibilidade e de cassação do registro e/ou diploma e impugnação de mandato eletivo; - Representações Eleitorais Especiais (arts. 23, 30-A, 41-A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei nº 9.504/1997); - Pesquisa Eleitoral. - Representações Eleitorais: Coordenadora da Propaganda Eleitoral - Juizado Especial e Distribuição do Horário Eleitoral;



	- Alimentação e transporte.
	<u>Município de Teixeiraópolis:</u> - Competência exclusiva - Alimentação e transporte
28ª	<u>Municípios de Mirante da Serra, Nova União e Vale do Paraíso:</u> - Registro de Candidatura; - Prestação de Contas Eleitorais – Candidatos e Partidos; - Ações Eleitorais de inelegibilidade e de cassação do registro e/ou diploma e impugnação de mandato eletivo; - Representações Eleitorais Especiais (arts. 23, 30-A, 41-A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei nº 9.504/1997); - Pesquisa Eleitoral; - Representações Eleitorais: Coordenadora da Propaganda Eleitoral - Juizado Especial e Distribuição do Horário Eleitoral - Alimentação e Transporte.

ZONAS ELEITORAIS DE ROLIM DE MOURA, CASTANHEIRAS, NOVA BRASILÂNDIA e NOVO HORIZONTE (15ª e 29ª)	
ZE	Eleições Municipais – Atribuições
15ª	<u>Município de Rolim de Moura:</u> - Representações Eleitorais: Auxiliar da Propaganda Eleitoral.
	<u>Municípios de Castanheiras, Nova Brasilândia e Novo Horizonte:</u> - Competência exclusiva; - Transporte e Alimentação.
	<u>Município de Rolim de Moura:</u> - Registro de Candidatura;



29ª	- Prestação de Contas Eleitorais – Candidatos e Partidos; - Ações Eleitorais de inelegibilidade e de cassação do registro e/ou diploma e impugnação de mandato eletivo; - Representações Eleitorais Especiais (arts. 23, 30-A, 41-A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei nº 9.504/1997); - Pesquisa Eleitoral; - Representações Eleitorais: Coordenadora da Propaganda Eleitoral - Juizado Especial e Distribuição do Horário Eleitoral; - Transporte e Alimentação.
-----	---

ZONAS ELEITORAIS DE ARIQUEMES, ALTO PARAÍSO, MONTE NEGRO, CACAULÂNDIA, CUJUBIM e RIO CRESPO (7ª, 25ª e 26ª)	
ZE	Eleições Municipais – Atribuições
7ª	<u>Município de Ariquesmes:</u> - Registro de Candidatura; - Prestação de Contas Eleitorais – Candidatos e Partidos; - Ações Eleitorais de inelegibilidade e de cassação do registro e/ou diploma e impugnação de mandato eletivo; - Representações Eleitorais Especiais (arts. 23, 30-A, 41-A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei nº 9.504/1997); - Pesquisa Eleitoral; - Representações Eleitorais: Coordenadora da Propaganda Eleitoral - Juizado Especial e Distribuição do Horário Eleitoral.
25ª	<u>Município de Ariquesmes:</u> - Representações Eleitorais: Auxiliar da Propaganda Eleitoral.
	<u>Municípios de Alto Paraíso e Monte Negro:</u> - Competência exclusiva.
	<u>Municípios de Ariquesmes, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaúlândia, Cujubim e Rio Crespo:</u>



	- Transporte.
26ª	<u>Município de Ariquemes:</u> - Representações Eleitorais: Auxiliar da Propaganda Eleitoral.
	<u>Município de Cacaulândia, Cujubim e Rio Crespo:</u> - Competência Exclusiva.
	<u>Municípios de Ariquemes, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia, Cujubim e Rio Crespo:</u> - Alimentação.

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR SANSÃO BATISTA SALDANHA: Os autos em tela foram deflagrados com intuito de compilar os documentos e atos necessários à elaboração da minuta de resolução que dispõe sobre as competências e atribuições administrativas das Zonas Eleitorais nas eleições municipais de 2020.

O tema em questão foi inicialmente debatido no bojo do processo SEI 0002367-71.2019.6.22.8000. Procedendo à análise do aludido feito, observa-se que a tramitação e elaboração do normativo deu-se de forma colaborativa e democrática, contando com contribuições de todas as zonas envolvidas, com o apoio da Secretaria Judiciária e Gestão da Informação, além da supervisão da e. Corregedoria Regional Eleitoral.

Concluídos os estudos e realizados os ajustes necessários, sobreveio a versão final da minuta de resolução que ora apresento a Vossas Excelências.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR SANSÃO BATISTA SALDANHA (Relator): Como dito preambularmente, trata-se de minuta de resolução que versa sobre as competências e atribuições administrativas das Zonas Eleitorais, nas eleições municipais de 2020.

Convém rememorar que tal normatização decorre da determinação imposta aos Tribunais Regionais Eleitorais para que, até o encerramento do ano não-eleitoral, designem os juízes que ficarão responsáveis para processar e julgar os feitos de registro de candidatura, pesquisas eleitorais, prestação de contas de campanha, propaganda eleitoral, sua fiscalização

